

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 32.708.178/0001-88	02 Razão Social/Nome ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV DUQUE DE CAXIAS, 4025, SALA 02			04 Bairro VILA SAO CAETANO	
05 Município LONDRINA	06 UF PR	07 CEP 86.026-070	08 CNAE 8121-4/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 02.003.402/0046-77

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 152.01880.45-6	11 Nome GABRIEL DA SILVA ELISIOS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) TV JOINVILLE, 132			13 Bairro	
14 Município HERVAL D'OESTE	15 UF SC	16 CEP 89.610-000	17 CTPS (nº, série, UF) 3178045 - 0060 / SC	18 CPF 149.033.929-96
19 Data de Nascimento 10/08/2004	20 Nome da Mãe MARIA SEBASTIANA ANDRADE DA SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 2.078,61	24 Data de Admissão 11/01/2023	25 Data do Aviso Prévio 11/05/2023	26 Data de Afastamento 11/05/2023	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 5/dias Salário (líquido de 6/faltas e DSR)	R\$ 240,21	51 Comissões	R\$ 0,00	52 Gratificação	R\$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 20%	R\$ 48,04	54 Adic. de Periculosidade ___%	R\$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R\$ 0,00
56.1 Horas Extras 2,00 horas a ___%	R\$ 0,66	57 Gorjetas	R\$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R\$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R\$ 0,15	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R\$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R\$ 0,00
62 Salário-Família	R\$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	R\$ 618,08	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - ___/12 avos	R\$ 0,00
65 Férias Proporc 4/12 avos	R\$ 618,08	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R\$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R\$ 257,54
69 - Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	R\$ 1.566,05	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 154,51	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R\$ 154,52
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R\$ 0,00	TOTAL BRUTO	R\$ 3.657,84

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R\$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R\$ 0,00	102 Adiantamento 13º Salário	R\$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R\$ 0,00	112.1 Previdência Social	R\$ 21,67	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R\$ 57,94
114.1 IRRF	R\$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R\$ 0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 79,61
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.578,23

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 32.708.178/0001-88		02 Razão Social/Nome ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 152.01880.45-6		11 Nome GABRIEL DA SILVA ELISIOS		
17 CTPS (nº, série, UF) 3178045 - 0060 / SC		18 CPF 149.033.929-96	19 Data de Nascimento 10/08/2004	20 Nome da Mãe MARIA SEBASTIANA ANDRADE DA SILVA
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 11/01/2023	25 Data do Aviso Prévio 11/05/2023	26 Data de Afastamento 11/05/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia ___/___/___ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ _____, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
ADENILVA ROSA AUGUSTO
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).